



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 455, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE
DE OBRAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** O Comunicado Interno – C.I nº 386/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BERENICE ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 890.***.***-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Obras, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.10.08 08:20:11 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 35.000,00
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e cinco mil reais)	
TOTAL 80.000,00		

Art. 4° Para dar cobertura aos créditos adicionais abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15001002750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em ASPS (oitenta mil reais)	R\$80.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00		

Art. 5° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Campo Novo do Parecis/MT, 8 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
 Prefeito Municipal
CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO CONDENATÓRIA

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO CONDENATÓRIA. SERVIDOR PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE ATIPICIDADE DA CONDUTA. PRESENÇA DO DOLO E DA MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE POR VÍCIO DE ORIGEM. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DA LEGALIDADE PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE FALTA DE INTIMAÇÃO VÁLIDA QUE PREJUDICASSE A PARTE RECORRENTE. APLICAÇÃO DA PENA REALIZADA CORRETAMENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

1. Recurso apresentado contra decisão administrativa que acolheu o relatório da comissão processante e que declarou a nulidade absoluta da posse da servidora e condenou à pena de demissão de acordo com o art. 191, inciso I e VII da lei municipal n. 1.130/2006. 2. Inexistência de atipicidade da conduta uma vez que ficou comprovado pelo conjunto probatório a falsidade do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, bem como a sua utilização para logra êxito para tomar posse em concurso público para o cargo de agente educacional, havendo a presença do dolo e má-fé. 3 Inexistência de nulidade por vício de origem, uma vez que o processo administrativo disciplinar não foi aberto com base exclusivamente em denúncia anônima, conforme alegado pela recorrente. 4 Inexistência de violação dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade processual, uma vez que a parte tomou conhecimento de todo o processo, sendo oportunizado prazos para apresentação de defesa, apresentação das provas que pretendia produzir, manifestou varias vezes no processo e apresentou alegações finais e recurso, assim como a decisão administrativa foi coerente com as provas existentes nos autos. 5 Inexistência de falta de intimação válida que prejudicasse a parte, uma vez que a mesma foi muito atuante no processo, sendo solicitado cópias do processo antes mesmo que a comissão provocasse, apresentou varias manifestação no decurso do processo, solicitando inclusive que a comissão buscasse junto a instituição mais informações sobre a servidora e sobre a autenticidade do documento, que foi acatado pela comissão e recebido as informações complementa-

res, cujas quais a parte teve conhecimento. 6 A pena aplicada não restou desproporcional, muito menos há possibilidade de redução de pena, estando devidamente enquadrada em artigo próprio da demissão, sendo penalidade única permitida para a conduta praticada. 7. Mantém-se a decisão em seus exatos termos. (Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2025. Recorrente: M. D. A. Decisão de Recurso Administrativo: Edilson Antônio Piaia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 455, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE OBRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno - C.I nº 386/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BERENICE ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 890.***.***-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Obras, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Prefeito de Campos de Júlio

RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,